

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

**Estudo Técnico Preliminar 100/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 6581/2026

**2. OBJETIVO**

2.1. Identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para o fim de contratação de empresa para prestação do serviço de seguro dos veículos integrantes da frota do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à luz do disposto no art. 18, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 1/04/2021 e na Instrução Normativa n.º 58/2022-SEGES/ME.

**3. Descrição da necessidade**

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN) possui atualmente uma frota oficial composta por 33 veículos, dos quais 30 encontram-se com status "Ativo" e 3 em processo de "Desfazimento" (abrangendo automóveis, SUVs, caminhonetes, caminhões, vans e motocicletas), sendo o escopo da presente contratação destinado exclusivamente aos 30 veículos ativos. Essa frota é essencial para o suporte logístico das atividades administrativas e, sobretudo, para a garantia, fiscalização e normalidade do processo eleitoral em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. A manutenção da frota sob cobertura securitária integral é imprescindível para mitigar riscos patrimoniais ao erário e responsabilidades civis decorrentes de eventuais acidentes envolvendo veículos oficiais e terceiros. A ausência de cobertura expõe o patrimônio público à vulnerabilidade, bem como compromete a segurança de terceiros eventualmente envolvidos em ocorrências cuja responsabilidade seja atribuída ao Tribunal.

3.3. Atualmente, a frota está acobertada pelo Contrato TRE/RN nº 41/2025, firmado com a empresa Gente Seguradora S/A, com vigência até 28/11/2026 e passível de prorrogação.

3.4. Embora o contrato vigente já preveja a cobertura securitária de acessórios (como vidros, retrovisores, faróis e lanternas), a execução contratual revelou um entrave operacional e contábil: o fluxo de pagamento das respectivas franquias e custos correlatos são realizados por meio de suprimento de fundos.

3.5. Ocorre que o setor contábil deste Tribunal apontou esta prática como inadequada, fundamentando que as despesas com franquias e manutenções de acessórios de veículos em contrato continuado configuram verba planejada, sendo vedada a utilização de suprimento de fundos para essa finalidade.

3.6. Diante disso, a nova contratação faz-se estritamente necessária para estabelecer um modelo de execução contratual transparente, eliminando o uso de suprimentos de fundos.

3.7. Assim, a contratação ora pretendida reveste-se de caráter indispensável para garantir a legalidade, a regularidade fiscal/contábil e a plena disponibilidade operacional da frota do TRE/RN

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                |
|-------------------|----------------------------|
| SETRAN/COPAT/SAOF | EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 5.1. REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1.1. O valor previsto para esta contratação se acha consignado no PCA 2026 no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Código STR.POO\_26.03.

##### 5.2. REQUISITOS TÉCNICOS.

5.2.1. As formas de cobertura a serem consideradas na contratação são as discriminadas na tabela abaixo:

- Colisão, incêndio, roubo e furto: 100% do valor do veículo constante na tabela FIPE.
- RCF-V (Danos materiais a terceiros): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- RCF-V (Danos corporais a terceiros): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- APP Morte (por pessoa): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- APP Invalidez (por pessoa): R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2.2. Os valores da tabela acima foram definidos com base em pesquisa junto a corretores de seguro locais.

5.2.3. O mercado realiza a cobertura mediante apólice de seguro, com validade de 12 meses, emitida por uma sociedade seguradora.

5.2.4. Os pagamentos são realizados em parcela única após a emissão da apólice e a devida liquidação da nota fiscal pelo Setor Financeiro.

5.2.5. Para a cobertura de casco (colisão e perda parcial), a contratação deverá prever a modalidade de Franquia Obrigatória Reduzida, cujo pagamento será de responsabilidade exclusiva do TRE-RN diretamente à oficina reparadora. Fica estabelecida a isenção de cobrança de franquia nos casos de indenização integral (Perda Total), roubo ou furto não localizados, incêndio, queda de raio, ou em acionamentos exclusivos para Danos a Terceiros (RCF-V e APP).

5.3. A Contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

5.3.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.

5.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.3.3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados por terceiros de forma isolada e eventual.

5.3.4. Queda acidental em declives, precipícios, pontes, viadutos ou locais elevados.

5.3.5. Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo.

3.3.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.3.7. Perda, quebra ou extravio das chaves dos veículos.

5.3.8. Submersão total ou parcial do veículo em água decorrente de enchentes, inundações ou água represada, inclusive quando guardado em subsolo.

5.3.9. Danos provocados por chuvas, raios, granizo, vendavais, furacões, terremotos e demais fenômenos da natureza.

5.3.10. Danos causados durante o tempo em que o veículo estiver em poder de terceiros em razão de roubo ou furto.

5.3.11. Danos causados por desabamento ou queda de árvores, edificações, pontes e estruturas correlatas.

5.3.12. Danos materiais a terceiros.

5.4. As seguradoras oferecem aos segurados outros serviços como assistência 24 horas, sendo necessário estabelecer que essa assistência seja composta dos seguintes itens:

5.4.1. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina credenciada pela Seguradora, com anuência do Contratante, sem franquia de quilometragem em todo o território nacional, limitada a 800 quilômetros em relação aos caminhões segurados.

5.4.2. Transporte da pessoa por imobilização do veículo segurado.

5.4.3. Transporte da pessoa por roubo ou furto do veículo.

5.4.4. Socorro elétrico ou mecânico emergencial no local.

5.4.5. Chaveiro.

5.4.6. Cobertura total de acessórios, consistindo em reparos ou troca de vidros (laterais e traseiros), para-brisas, faróis (principais e auxiliares), lanternas e lentes/carcaças de retrovisores, sem pagamento de franquia (Franquia Zero), excetuando-se deste benefício os veículos do tipo motocicleta (itens 17 a 20 da tabela do item 7.4.13).

5.4.7. Carro Reserva: Fornecimento de veículo reserva, sem limite de quilometragem, em caso de sinistro coberto que resulte na imobilização do veículo oficial, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, observados os seguintes critérios de categoria:

5.4.7.1. Para Automóveis (Sedans) e SUVs: Veículo reserva de categoria equivalente ou similar ao sinistrado, dotado de ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e quatro portas.

5.4.7.2. Para Caminhonetes, Caminhões, Vans e Motocicletas: Veículo reserva de categoria de passeio (médio/intermediário) dotado de ar-condicionado e direção hidráulica/elétrica, tendo em vista a indisponibilidade de veículos operacionais/pesados na frota regular das redes de assistência credenciadas.

5.5. A empresa contratada deverá estar registrada regularmente na Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

5.5.1. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a SUSEP pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

## 5.6. REQUISITOS TEMPORAIS.

5.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar das 24 horas do dia 28/11/2026 às 24 horas do dia 28/11/2027, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

## 5.7. REQUISITOS GEOGRÁFICOS E OPERACIONAIS.

5.7.1. A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto devidamente habilitado, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada pela empresa contratada por meio de seu representante legal, podendo ser feita por e-mail. Nesse documento, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico, endereço comercial e número de telefone utilizado em aplicativo de mensagens instantâneas.

5.7.2. Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.7.3. O fornecedor não precisa estar sediado no Rio Grande do Norte.

5.7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7.6. A contratação deverá prever mecanismo de flexibilidade da frota, permitindo a inclusão e exclusão de veículos ao longo da vigência mediante a emissão de Endosso. Os ajustes financeiros (cobrança por inclusão ou restituição por exclusão) deverão ocorrer estritamente na modalidade proporcional (*pro-rata temporis*), sem incidência de taxas de cancelamento, garantindo-se aos novos veículos as mesmas taxas e coberturas da apólice original.

## 5.8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE.

5.8.1. A contratada deverá cumprir as regras de sustentabilidade ambiental previstas no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, no que couber.

## 5.9. REQUISITOS FISCAIS, TRABALHISTAS E ADMINISTRATIVOS.

5.9.1. A empresa licitante e contratada deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Tais condições devem ser mantidas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual.

5.9.2. A empresa licitante e contratada também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e junto ao Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), com manutenção dessa condição durante a execução contratual.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. O serviço de seguro automotivo para frotas públicas e privadas é amplamente ofertado no mercado nacional, sendo uma contratação corriqueira regulada e fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A expectativa da Administração é de ampla competitividade, com a participação de diversas sociedades seguradoras.

6.2. No tocante às alternativas de modelagem para atender ao TRE/RN, de modo a solucionar o apontamento contábil sobre o pagamento de franquias de acessórios (vidros, retrovisores, faróis e lanternas), o levantamento apontou as seguintes possibilidades:

**6.2.1. Possibilidade 1:** Contratação com a exigência de faturamento e pagamento de franquias diretamente às oficinas ou à seguradora.

6.2.1.1. Manutenção de franquias acessórias na apólice, atrelada a uma cláusula contratual expressa que obrigue o pagamento direto às oficinas ou à seguradora caso aquelas não comprovem regularidade fiscal ou não consigam trabalhar com a liquidação, acobertada por empenho estimativo prévio.

6.2.1.2. Viabilidade para o órgão: Resolve o problema apontado pela contabilidade, tratando a franquia como despesa planejada, no entanto poderá ocorrer a impossibilidade de pagamento direto às oficinas devido a irregularidades fiscais ou não trabalhar com empenhos, levando a demora na solução dos reparos dos veículos e retenção dos mesmos nas oficinas.

**6.2.2. Possibilidade 2: contratação sem a exigência de pagamento de franquia.**

6.2.2.1. Cobertura total de acessórios, consistindo em reparos ou troca de vidros (laterais e traseiros), pára-brisas, faróis (principais e auxiliares), lanternas e lentes/carcaças de retrovisores, sem pagamento de franquia. (modelo adotado pelo TRE-AL(PE 90041/2025).

6.2.2.2. Viabilidade para o órgão: Resolve o problema apontado pela setorial contábil e garante mais rapidez no reparo do veículo.

6.2.2.3. Ressalta-se que a modalidade de cobertura de acessórios com 'Franquia Zero' (isenção total) é desenhada pelo mercado securitário exclusivamente para automóveis, utilitários, vans e caminhões. Tendo em vista as características construtivas das motocicletas (ausência de para-brisas e vidros laterais/traseiros padrão) e a inexistência desse produto específico no mercado segurador para veículos de duas rodas, a aplicação da Franquia Zero fica restrita aos demais veículos de quatro rodas da frota.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. A contratação aqui proposta visa ao atendimento da demanda através da contratação, em mercado privado, de empresa seguradora de veículos com know how, experiência e qualidade técnica à altura das necessidades do Contratante.

7.2. Tendo em vista o risco de acidentes e incidentes, e considerando as saídas frequentes dos veículos para deslocamentos a serviço do Tribunal, bem como em viagens ao interior do Estado e interestaduais, impõe-se a contratação do serviço de seguro automotivo, a fim de prevenir despesas com sinistros, indenizações em favor de terceiros ou de pessoas transportadas, servidores, autoridades e prestadores de serviço que utilizam a frota oficial.

7.3. A utilidade do serviço reside na possibilidade de a Administração poder arcar de modo imediato com as despesas fixadas em contrato de seguro, desde que tenha dado causa ao dano. A agilidade da cobertura reduz também o risco de prejuízo à imagem institucional da Justiça Eleitoral.

7.4. Este seguro deverá cobrir:

7.4.1. Acidentes de trânsito, inclusive colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

7.4.2. Incêndio ou explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.4.3. Roubo ou furto, incluindo-se os danos causados pela tentativa desses.

7.4.4. Perda, quebra ou extravio das chaves dos veículos.

7.4.5. Garantia de veículo reserva em caso de colisão ou sinistro coberto com perda parcial ou total, por até 15 (quinze) dias, mantendo a equivalência de categoria para automóveis/SUVs e fornecendo veículo de passeio para a frota pesada/motocicletas.

7.4.6. Cobertura total dos vidros.

7.4.7. Queda acidental em declives, precipícios, pontes, viadutos ou locais elevados, bem como a queda de qualquer objeto externo sobre o veículo.

7.4.8. Danos provocados por chuvas, raios, granizo, vendavais, furacões, terremotos e demais fenômenos da natureza, submersão total ou parcial do veículo em água decorrente de enchentes, inundações ou água represada, inclusive quando guardado em subsolo.

7.4.9. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.4.10. Danos causados durante o tempo em que o veículo estiver em poder de terceiros em razão de roubo ou furto.

7.4.11. Danos causados por desabamento ou queda de árvores, edificações, pontes e estruturas correlatas.

7.4.12. Danos materiais a terceiros.

7.4.13. RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo) e APP (Acidente com Morte ou Invalidez Permanente por Passageiro) para os veículos relacionados na tabela abaixo, excetuando-se a

cobertura de APP para as motocicletas (itens 17 a 20), tendo em vista estarem equipadas com baú para transporte de cargas/documentos, condição que veda legal e operacionalmente o transporte de passageiros:

| Nº | Placa   | Fabricação /Modelo | Marca      | Modelo        | Tipo      |
|----|---------|--------------------|------------|---------------|-----------|
| 1  | OJX5980 | 2012 / 2013        | MITSUBISHI | PAJERO        | SUV       |
| 2  | OJX6889 | 2012 / 2013        | MITSUBISHI | PAJERO        | SUV       |
| 3  | OJW7F18 | 2022 / 2023        | TOYOTA     | COROLLA       | AUTOMÓVEL |
| 4  | OJW7F25 | 2022 / 2023        | TOYOTA     | COROLLA       | AUTOMÓVEL |
| 5  | OGT0J69 | 2018 / 2019        | GM         | TRAILBLAZER   | SUV       |
| 6  | OGT1A78 | 2018 / 2019        | GM         | TRAILBLAZER   | SUV       |
| 7  | OJW9A37 | 2018 / 2019        | RENAULT    | MINI BUS      | VAN       |
| 8  | OJT6783 | 2013 / 2014        | GM         | SPIN          | AUTOMÓVEL |
| 9  | OJT6843 | 2014 / 2014        | GM         | SPIN          | AUTOMÓVEL |
| 10 | OJT6763 | 2014 / 2014        | GM         | SPIN          | AUTOMÓVEL |
| 11 | OGM8543 | 2015 / 2016        | GM         | SPIN          | AUTOMÓVEL |
| 12 | QGM8583 | 2015 / 2016        | GM         | SPIN          | AUTOMÓVEL |
| 13 | EVM6974 | 2011 / 2011        | FORD       | CARGO 1517 C  | CAMINHÃO  |
| 14 | HGA3852 | 2011 / 2011        | FORD       | CARGO 2422    | CAMINHÃO  |
| 15 | OGR4309 | 2018 / 2019        | FORD       | CARGO 2429    | CAMINHÃO  |
| 16 | TDI4G64 | 2024 / 2025        | MERCEDEZ   | ATEGO 1419 CL | CAMINHÃO  |

|    |         |             |        |                |             |
|----|---------|-------------|--------|----------------|-------------|
| 17 | MXU9742 | 2006 / 2006 | HONDA  | CG 125 FAN     | MOTOCICLETA |
| 18 | QGC6762 | 2015 / 2015 | YAMAHA | XTZ<br>CROSSER | MOTOCICLETA |
| 19 | QGC6822 | 2015 / 2015 | YAMAHA | XTZ<br>CROSSER | MOTOCICLETA |
| 20 | OGC6792 | 2015 / 2015 | YAMAHA | XTZ<br>CROSSER | MOTOCICLETA |
| 21 | QGQ4250 | 2016 / 2017 | NISSAN | SENTRA         | AUTOMÓVEL   |
| 22 | QGQ5100 | 2016 / 2017 | NISSAN | SENTRA         | AUTOMÓVEL   |
| 23 | OGJ0563 | 2016 / 2016 | NISSAN | FRONTIER       | CAMINHONETE |
| 24 | QGJ0483 | 2016 / 2016 | NISSAN | FRONTIER       | CAMINHONETE |
| 25 | QGQ4240 | 2016 / 2016 | NISSAN | FRONTIER       | CAMINHONETE |
| 26 | QGQ4990 | 2016 / 2016 | NISSAN | FRONTIER       | CAMINHONETE |
| 27 | ROF9D40 | 2023 / 2024 | FORD   | RANGER         | CAMINHONETE |
| 28 | ROF9A70 | 2023 / 2024 | FORD   | RANGER         | CAMINHONETE |
| 29 | ROJ9E30 | 2024 / 2025 | FIAT   | TITANO         | CAMINHONETE |
| 30 | ROJ6C10 | 2024 / 2025 | FIAT   | TITANO         | CAMINHONETE |

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO                                                             | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------|------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em seguro total automotivo, para cobertura da frota | 1   | UND | R\$ 28.000,00       | R\$ 28.000,00    |

|  |                                                                   |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | oficial do TRE/RN composta de <b>30</b><br><b>veículos ativos</b> |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**9. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 28.000,00

9.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. Os serviços deverão ser contratados com empresa única e todos agrupados em um único item. Considerando que a contratação pretendida trata da aquisição de cobertura securitária para toda a frota, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.

**11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não se aplica ao presente caso, dado que a contratação objeto destes estudos é suficiente para atender à demanda.

**12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A presente contratação faz parte do PCA 2026, sob o código STR.POO\_26.03. A demanda tem como objetivo estratégico garantir a legitimidade e a segurança do processo eleitoral, promover o aprimoramento da governança institucional e a proteção patrimonial.

**13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. O tipo de contratação proposta visa ao melhor aproveitamento da frota de veículos, uma vez que a cobertura securitária fornece as garantias para a utilização plena desses recursos.

13.2. Veículos não segurados devem ser impedidos de circular, tendo em vista o risco de prejuízo para a Administração e para os usuários em caso de sinistro.

13.3. A contratação do serviço de seguro total para a frota proporciona à Administração a capacidade de assumir rapidamente o controle da situação em eventos imprevisíveis envolvendo os veículos oficiais e evitar despesas com reparos e indenizações, que em geral envolvem cifras elevadas.

13.4. Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa especializada é o meio adequado para a satisfação da demanda.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente da organização para a efetivação da solução pretendida.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação objeto destes estudos não tem impacto ambiental significativo, portanto não requer medidas de tratamento. Todavia, o Termo de Referência será elaborado em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo todo explanado nos presentes estudos, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS**

Chefe da SETRAN



*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:38:58.*

**MARCELLO CORREIA DE CASTRO**

Equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:38:16.*

**GEISA MACEDO DE MORAIS**

Técnico Judiciário